

Marcelo Vaz Meira da Silva relembrou que a lei nº 3.877/2006 foi justamente revista em 2023 para atender as especificidades do DF e que o governo federal pretende, a exemplo do DF, aumentar para até 12 salários-mínimos (pela Lei Federal é até 8), de forma a ampliar a oferta habitacional de interesse social. Complementou que a ideia é eliminar a lista de pessoas em situação de vulnerabilidade e verificar outros empreendimentos. Reiterou que parte significativa do déficit habitacional no DF corresponde ao comprometimento excessivo com pagamento de aluguel, que atinge mormente aqueles que recebem até 12 salários mínimos. Concluiu sua fala lembrando que em nenhum momento o Governo Federal deixou de atender a Faixa 1 e que o objetivo governamental é zerar a ficha de vulneráveis no DF, que hoje, é a ordem de 3 a 4 mil pessoas. Não havendo mais inscrições para a fala, ingressou-se em regime de deliberação. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00392-00007851/2022-86. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano no Setor Habitacional Parque da Bênção - SHPB - Reserva do Parque QN 100 Conjuntos de 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE 1, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas-RA XV. Relator: Thales Mendes Ferreira. Por 32 votos favoráveis na forma do relato e voto. Foi salientada a importância do mix social, sendo necessário considerar todos os segmentos sociais na política social e a CODHAB se responsabilizar por reservar áreas para as famílias com rendas menores. Posteriormente, foi sugerido transferir o item 6.2 Processo: 00390-00003716/2021-37. Interessado: TRIO Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado TRIO BR 040, de Matrícula nº 30.920 (5º CRI), com área de 01ha, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. Relator: Habitec para a próxima reunião. A sugestão foi aprovada por unanimidade. Diante do exposto, foi iniciada a apresentação do item 7. Assuntos Gerais: 7.1 Apresentação do cronograma do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU. A Sra. Miriam Moraes, Coordenadora de Planos e Estudos em Mobilidade da Semob, apresentou um vídeo sobre o LabTrans e o PDTU, discorreu que começaram os trabalhos em fevereiro desse ano, que o convênio foi firmado no dia 9, que para maio está prevista a entrega do Plano de Trabalho Detalhado e o Plano de Comunicação Social e Gestão Participativa para explicar as participações nas audiências e oficinas, sendo que serão 15 oficinas na etapa do diagnóstico e 15 na etapa da proposta. Cientificou que estão realizando levantamento de dados, como de renda e que foram solicitados alguns dados por meio de ofício para realizar pesquisas de origem-destino. Adicionou que muitos órgãos forneceram dados e que, após esse procedimento, serão realizadas pesquisa de origem-destino domiciliar, de carga urbana, de fluxo e de satisfação. Anunciou que, em agosto o levantamento será consolidado, o diagnóstico será entregue em outubro de 2024, o prognóstico em março de 2025, as propostas em maio de 2025, a minuta de lei em junho de 2025 e o relatório final em julho de 2025. Explicou que foi realizado o plano de transporte alinhado ao PDOT, discorreu que o estudo será utilizado para definir diretrizes, princípios, políticas públicas para a mobilidade ativa, transporte público coletivo, transporte individual, acessibilidade, transporte de carga, transporte individual público e sustentabilidade e estão considerando as 35 regiões administrativas e o fluxo da Ride. Noticiou que serão executadas 4 (quatro) audiências públicas nos seguintes prazos: junho de 2024, novembro, março e julho de 2025, que a pesquisa de campo está prevista de maio a junho e que, está previsto o lançamento de um site. Finalizou informando o e-mail para participação: pdtu@semob.gov.br. O conselheiro Manoel Clementino Barros Neto, IPEDF/Codeplan, se colocou à disposição para a coleta de campo e asseverou que possui iniciativas relacionadas à sustentabilidade como a calculadora de redução de gases de efeito estufa. A conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, CODESE/DF, enfatizou que um dos maiores problemas do Brasil é a mobilidade, pois influi em diversos setores. Recordou que participou de um trabalho denominado ExpoRide sobre o entorno, em que um dos problemas apresentados foi a mobilidade. Arrazou que houve uma certa redução da dependência do DF em relação ao entorno, todavia aumentou a quantidade de pessoas, o que pode piorar o problema. Manifestou preocupação com a integração com os entes responsáveis por transporte e questionou se existe uma proposta de integração. A conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, argumentou que o plano de trabalho deve ser discutido. Questionou como será realizada a articulação entre os dois planos diretores - PDTU e PDOT. Ponderou que a metodologia origem-destino é apenas uma entre várias, com vantagens e desvantagens, e enfatizou ser necessário conhecer o plano de trabalho para discutir todos os assuntos. O conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, RODAS DA PAZ, relembrou que houve uma tentativa do GDF de receber a ANTT para integrar com o entorno, o que não obteve êxito. Questionou qual é a estratégia de integração do PDTU com o entorno, se existe uma instância integradora para discutir sobre o DF e entorno e como está sendo planejada a participação social. Salientou que a sustentabilidade depende do cenário em que será inserido e questionou como está a orientação da SEMOB em relação ao LabTrans para a elaboração dos cenários referentes à sustentabilidade e mobilidade ativa. A Sra. Miriam Moraes, SEMOB, anunciou que o laboratório de logística está realizando um convênio entre UFSC e UnB para aproveitar especialistas em transporte. Complementou informando que possuem um plano de trabalho para a proposta de convênio, porém, estão elaborando a proposta de trabalho detalhada a ser entregue no dia 08 do próximo mês, em que será detalhado a participação da sociedade civil e do transporte. Clarificou que, o Plano Diretor de 2011 contemplava a integração do DF com o entorno, o que tentaram integrar em 2021, todavia não foi possível continuar. Noticiou que estão conversando com a Semob e a Secretaria de Entorno para que o entorno seja incluído no plano diretor. Pontuou que, a Semob está participando do Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI), que integra o sistema de gestão participativa do processo de revisão do PDOT e estão utilizando diversos documentos do IPEDF/Codeplan. Agregou

que trabalham na promoção da mobilidade ativa, cumprindo a lei nº 4.566 do PDTU e nº 12.587 do Plano Nacional de Mobilidade Urbana e que visam cumprir os objetivos de desenvolvimento sustentável. Declarou que em Ceilândia é um lugar interessante para realizar o estudo, pois tem espaço compartilhado. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, RODAS DA PAZ, sugeriu considerar programas como Zona Verde e Tarifa Zero como itens a serem analisados no plano diretor. Ressaltou que analisar os cenários é fundamental, porém com diretrizes específicas. Concluiu solicitando que a SEMOB disponibilize o plano de trabalho, se possível antes da publicação. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, frisou a importância de verificar o plano de transporte para compreender o assunto. Sugeriu verificar as atualizações da IPEDF/Codeplan e a articulação com outros órgãos relacionados. A Sra. Miriam Moraes, SEMOB, complementou estarem articulando com a INFRA S.A e a ANTT para obter mais informações. Não havendo mais assuntos a serem informados, passou-se ao item 8. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva declarou encerrada a 216ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), às doze horas e dois minutos, agradecendo e desejando um bom dia a todos. JANAINA DOMINGOS VIEIRA - 1ª Suplente - SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - 2ª Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA - Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO - Suplente - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE - Suplente - SEEC; AGACIEL DA SILVA MAIA - Titular - SERINS; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS - Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER - Titular - IBRAM; MARCELO SAYEGH - Suplente - DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO - Suplente - TERRACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE - Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO - Titular - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR - Suplente - ASSOCIAÇÃO CIVIL RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE - Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA - Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA - Titular - CAU/DF; ROGÉRIO MARKIEWICZ - Suplente - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS - Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY - Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA - Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE - Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER - Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS - Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA - Titular - ÚNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR - Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - Titular - FNE; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA - Suplente - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA - Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR - Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

#### DECISÃO Nº 09/2024 - 217ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 217ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de junho de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00003716/2021-37

Interessado: TRIO Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado TRIO BR 040, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII

Relator: Eleuzito da Silva Rezende (HABITECT)

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00390-00003716/2021-37, que trata do parcelamento do solo urbano denominado TRIO BR 040, de Matrícula nº 30.920 (5º CRI), com área de 01ha, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEPLAD; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF;

GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Titular - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNIEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 75, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 9.433/1977, Lei Distrital nº 2.725/2001, Resoluções Adasa nºs 163 e 350/2006 e nº 10/2011, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00002814/2023-14, e considerando o Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio Samambaia Ambiental, operador do aterro sanitário até outubro/2022, em razão do Auto de Infração nº 1449/2023, referente a utilização, por parte do Aterro Sanitário de Brasília, de captação de água por meio de caminhão-pipa sem a devida outorga de direito de uso de recursos hídricos da Adasa, resolve: Conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio Samambaia Ambiental em face do Auto de Infração de Multa nº 1449/2023-SRH, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento para manter a penalidade de multa de R\$ 10.001 (dez mil e um reais), referente à utilização de estrutura de barragem sem a devida outorga de direito de uso de recursos hídricos, localizado no Núcleo Rural de Taguatinga, com fundamento nos artigos 12, inciso VI; 14, inciso VI, b1 e §2º; 16, inciso IX; e 17, inciso I, c, da Resolução Adasa nº 163, 19 de maio de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 76, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nºs 163 e 350/2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00000584/2020-14, e considerando o Recurso Administrativo interposto por EDUARDO JORGE CAETANO FERREIRA, face ao Auto de Infração de Multa, nº 1236, aplicada pela Adasa, resolve: Conhecer do Recurso Administrativo interposto por EDUARDO JORGE CAETANO FERREIRA, em face do Auto de Infração de Multa nº 1236/2022-SRH, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento para manter a penalidade de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente ao uso de água subterrânea sem outorga do direito de uso, por meio de poço tubular, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste - Sobradinho/DF, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 77, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011, nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 36/2024 - ADASA/SAE/COQA (140877894), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001224/2024-55, e considerando o Recurso de Revisão interposto por SHIRLEY ROCHA DE BRITO, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI, nº 013441, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Shirley Rocha de Brito, residente em Sobradinho, Brasília/DF, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), pelas condições expostas neste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 45/2024 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RONEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Móveis de Madeira, localizado na QI 416, Conjunto 02, Lotes 05/06/07, Samambaia, de interesse de FORMATUS MOVEIS LTDA CNPJ 00.502.963/0001-93, por perda de objeto, conforme Parecer Técnico nº 52/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V, referente ao processo de licenciamento ambiental SEI nº 0391-000119/2009.

RONEY NEMER  
Presidente

DECISÃO Nº 46/2024 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RONEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Indústria de Móveis (Comércio Varejista de Madeiras, Fabricação de Móveis e prestação de serviços de montagem de móveis), localizado na QI 06, Lotes 35 a 43, Ceilândia, Brasília/DF, de interesse da empresa MOVELARIA VILA RICA LTDA (38.000.683/0001-50), por perda de objeto, conforme Parecer Técnico nº 53/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V, referente ao processo de licenciamento ambiental SEI nº 0391-001076/2015.

RONEY NEMER  
Presidente

### SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - Brasília Ambiental o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, com a seguinte composição:

- I - Titular da Presidência - PRESI;
- II - Titular da Secretaria Executiva - SECEX;
- III - Titular da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON;
- IV - Titular da Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM;
- V - Titular da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SUFAM;
- VI - Titular da Superintendência de Administração Geral - SUAG;
- VII - Titular da Unidade de Educação Ambiental - EDUC;
- VIII - Titular da Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- IX - Titular da Ouvidoria - OUVI;
- X - Titular da Unidade de Controle Interno - UAI; e
- XI - Titular da Procuradoria Jurídica - PROJU;

§ 1º O Presidente do Brasília Ambiental coordenará o Comitê Interno de Governança Pública tendo como substituto natural o titular da Secretaria Executiva.

§ 2º Os membros suplentes serão indicados pelos titulares mencionadas nos incisos II a XI e nomeados por ato da presidência do IBRAM, preferencialmente dentre servidores efetivos, quando couber.

§ 3º Os Titulares das demais unidades serão membros convidados do Comitê, e serão chamados para as reuniões sempre que houver necessidade.

§ 4º As deliberações do CIG serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

§ 5º As deliberações do CIG terão sempre aplicações de caráter geral, sendo assinadas pelo coordenador, formalizadas em processo e mediante ato próprio.

§ 6º Os itens de pauta deverão ser encaminhados pelas áreas com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a reunião.

§ 7º O CIG reunir-se-á bimestralmente, na primeira quinta-feira do mês, podendo ser convocada extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Presidente ou de no mínimo três membros, sendo a presença do Presidente ou de seu substituto legal obrigatória.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

- I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;
- II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
  - a) a implementação do acompanhamento de resultados do órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
  - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
  - c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
- III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança - CGOV;
- IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo;